



LEI Nº 1089/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Editora Tubuena do Norte SA
N.º 8229 PÁG. C15
EDIÇÃO DE 13/07/2018
em Diário

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.001.28.843.0000.0001	Amortização da Principal e Enc de Financ Realizado	
175 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por contrato	32.000,00
176 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da dívida contratual resgatado	93.000,00
	TOTAL:	125.000,00
	TOTAL GERAL:	125.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.28.843.0000.0003	Amortização de Parcelamentos	
52 – 3.2.90.21.00.00 – 000	Juros sobre a Dívida por contrato	45.000,00
53 – 4.6.90.71.00.00 – 000	Principal da dívida contratual resgatado	45.000,00
54 – 4.6.90.91.00.00 – 000	Sentenças Judiciais	35.000,00
	TOTAL:	125.000,00
	TOTAL GERAL:	125.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos doze dias do mês de Julho de dois mil e dezoito (12/07/2018)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL